

AutORIZA o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG a execução de obras de eletrificação no município, e das outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Bonito, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São José do Bonito - MS, autorizada a assinar a "Carta-convênio" com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, para a execução de obras de eletrificação no município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG o pagamento da importância de R\$ 29.034,97 (duzentos e noventa e um mil, trinta e quatro reais e noventa e sete centavos), correspondente nesta data a R\$ 6.973,57 (seis mil, novecentos e setenta e três e cinquenta e sete) unidades de Bônus do Tesouro Nacional - BTN, da seguinte forma:

a) - Valor em cupons correspondente a 697,39 (seiscentos e noventa e sete e trinta e nove) BTN, a ser pago a título de entrada até o dia 30/05/90.

b) - 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas de 1.046,03 (um mil e quarenta e seis e três) BTN, cada a serem concertadas em cupons, no mês de pagamento, vencendo a 1ª parcela 30 (trinta) dias após a data de pagamento da "entrada", conforme "Carta-convênio" a ser firmada, para execução dos serviços nela discriminados.

Continua

Continuação Lei nº 410/90

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Guariúba, 15 de Junho de 1990.

O Prefeito: Waldemar F. de A. Júnior.